



**Instituto de Previdência do Município de Paraibuna**

*“Compromisso com o Segurado”*



# Política de Investimentos

## 2025

*Instituto de Previdência do Município de  
Paraibuna*



## Sumário

### Sumário

|        |                                                                   |    |
|--------|-------------------------------------------------------------------|----|
| 1      | Introdução .....                                                  | 2  |
| 2      | Definições .....                                                  | 2  |
| 3      | Diretrizes Gerais.....                                            | 2  |
| 4      | Governança.....                                                   | 3  |
| 5      | Comitê de Investimentos .....                                     | 4  |
| 6      | Consultoria de Investimentos .....                                | 4  |
| 7      | Modelo de Gestão .....                                            | 5  |
| 8      | Segregação de Massa .....                                         | 5  |
| 9      | Credenciamento .....                                              | 5  |
| 10     | Meta de Retorno Esperado .....                                    | 5  |
| 11     | Aderência das Metas de Rentabilidade.....                         | 6  |
| 12     | Carteira Atual .....                                              | 6  |
| 13     | Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação ..... | 7  |
| 14     | Cenário .....                                                     | 7  |
| 15     | Alocação Objetivo .....                                           | 8  |
| 16     | Apreçamento de ativos financeiros .....                           | 9  |
| 17     | Gestão de Risco.....                                              | 9  |
| 17.1   | Risco de Mercado .....                                            | 10 |
| 17.1.1 | VaR .....                                                         | 10 |
| 17.2   | Risco de Crédito.....                                             | 11 |
| 17.2.1 | Abordagem Qualitativa.....                                        | 11 |
| 17.3   | Risco de Liquidez .....                                           | 12 |
| 17.4   | Risco Operacional .....                                           | 13 |
| 17.5   | Risco de Terceirização .....                                      | 13 |
| 17.6   | Risco Legal .....                                                 | 13 |
| 17.7   | Risco Sistêmico.....                                              | 14 |
| 17.8   | Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....        | 14 |
| 18     | Considerações Finais.....                                         | 14 |



## 1 Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Paraibuna - IPMP, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Paraibuna. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna na reunião ordinária nº 14, que ocorreu em 18/12/2024.

## 2 Definições

Ente Federativo: Município de Paraibuna, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Paraibuna

CNPJ: 65.054.272/0001-10

Categoria do Investidor: Geral

## 3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPMP, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.



Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPMP, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPMP deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social.

## **4 Governança**

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o IPMP a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste IPMP, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.



## 5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com o Decreto Nº 2631, de 11 de setembro de 2012, o Comitê de Investimento do IPMP é formado por membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

| TIPO DE CERTIFICAÇÃO | QUANTIDADE DE MEMBROS | VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES |
|----------------------|-----------------------|------------------------------|
| CP RPPS              | 02                    | 26/12/2026 e 28/06/2028      |

## 6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPMP no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a



independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na origem e estruturação dos produtos de investimento.

## **7 Modelo de Gestão**

A gestão das aplicações dos recursos do IPMP, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o IPMP realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

## **8 Segregação de Massa**

O IPMP não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

## **9 Credenciamento**

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.

De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

## **10 Meta de Retorno Esperado**

Para o exercício de 2025 o IPMP prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,24%.

A escolha do IPCA, justifica-se devido ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.



A escolha da taxa de juros real de 5,24 justifica-se devido que considerando o Anexo VII da Portaria/MTP nº 1.467/2022, atualizado através da Portaria MPS N°1.499, de 28 de maio de 2024 que divulgou a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício 2025, posicionadas em dezembro de 2025 e a duração do Passivo resultou em 16,8 anos, considerando os fluxos de pagamentos e benefícios do RPPS, na avaliação atuarial posicionada em 31/12/2023, bem como os §§ 4º e 5º do Art. 39 Portaria/MTP nº 1.467/2022.

E ainda, a taxa de juros parâmetro referente ao Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) poderá ser acrescido 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos houver superado os juros reais da meta atuarial estabelecida nas avaliações atuariais dos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação, limitada a 0,60 pontos percentuais.

## 11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do IPMP cresceram nos últimos cinco anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

| ANO  | RENTABILIDADE | META DE RENTABILIDADE |
|------|---------------|-----------------------|
| 2019 | 13,03 %       | 9,86 %                |
| 2020 | 4,69 %        | 10,57 %               |
| 2021 | 0,17 %        | 16,00 %               |
| 2022 | 5,10%         | 10,87 %               |
| 2023 | 14,80 %       | 9,75%                 |

## 12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2024.



| SEGMENTO                   | LIMITE LEGAL | CARTEIRA |
|----------------------------|--------------|----------|
| REND A FIXA                | 100%         | 80,52 %  |
| REND A VARIÁVEL            | 30%          | 5,10 %   |
| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR  | 10%          | 4,68 %   |
| INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS | 15%          | 9,70 %   |
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS        | 5%           | 0 %      |
| EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS    | 5%           | 0 %      |

## 13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPMP e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

## 14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 01/09/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com



Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

| Mediana - Agregado                         | 2024         |             |        |                |          |              | 2025         |             |        |                |          |              | 2026         |             |        |                |          |              | 2027         |             |        |                |          |              |
|--------------------------------------------|--------------|-------------|--------|----------------|----------|--------------|--------------|-------------|--------|----------------|----------|--------------|--------------|-------------|--------|----------------|----------|--------------|--------------|-------------|--------|----------------|----------|--------------|
|                                            | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comp. semanal* | Resp. ** | 5 dias úteis | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comp. semanal* | Resp. ** | 5 dias úteis | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comp. semanal* | Resp. ** | 5 dias úteis | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comp. semanal* | Resp. ** | 5 dias úteis |
| IPCA (variação %)                          | 4,26         | 4,37        | 4,37   | =(1)           | 149      | 4,36         | 3,92         | 3,97        | 3,97   | =(1)           | 148      | 3,86         | 3,60         | 3,62        | 3,60   | ▼ (1)          | 131      |              | 3,50         | 3,50        | 3,50   | =(65)          | 122      |              |
| PIB Total (variação % sobre ano anterior)  | 2,46         | 3,00        | 3,00   | =(1)           | 115      | 3,00         | 1,85         | 1,90        | 1,92   | ▲ (1)          | 114      | 1,93         | 2,00         | 2,00        | 2,00   | =(60)          | 87       |              | 2,00         | 2,00        | 2,00   | =(62)          | 82       |              |
| Câmbio (R\$/US\$)                          | 5,33         | 5,40        | 5,40   | =(2)           | 124      | 5,40         | 5,30         | 5,35        | 5,35   | =(2)           | 123      | 5,30         | 5,28         | 5,30        | 5,30   | =(3)           | 95       |              | 5,30         | 5,30        | 5,30   | =(4)           | 86       |              |
| Selic (% a.a)                              | 10,50        | 11,50       | 11,75  | ▲ (2)          | 145      | 11,75        | 10,00        | 10,50       | 10,75  | ▲ (1)          | 142      | 11,00        | 9,50         | 9,50        | 9,50   | =(5)           | 122      |              | 9,00         | 9,00        | 9,00   | =(19)          | 112      |              |
| IGP-M (variação %)                         | 3,68         | 3,75        | 3,96   | ▲ (4)          | 79       | 4,00         | 3,97         | 4,00        | 4,00   | =(2)           | 76       | 3,93         | 4,00         | 4,00        | 4,00   | =(9)           | 59       |              | 3,80         | 3,90        | 3,90   | =(1)           | 53       |              |
| IPCA Administrado (variação %)             | 4,79         | 4,76        | 4,77   | ▲ (1)          | 99       | 4,76         | 3,85         | 3,80        | 3,80   | =(2)           | 97       | 3,76         | 3,70         | 3,70        | 3,70   | =(5)           | 63       |              | 3,50         | 3,50        | 3,50   | =(52)          | 59       |              |
| Conta corrente (US\$ bilhões)              | -36,30       | -39,00      | -39,90 | ▼ (4)          | 28       | -39,00       | -43,50       | -43,60      | -44,00 | ▼ (3)          | 27       | -44,00       | -44,90       | -45,60      | -45,80 | ▼ (2)          | 20       |              | -47,70       | -43,00      | -45,50 | ▼ (1)          | 16       |              |
| Balança comercial (US\$ bilhões)           | 83,50        | 81,00       | 81,00  | =(1)           | 26       | 81,05        | 79,00        | 76,29       | 76,19  | ▼ (3)          | 22       | 75,00        | 80,00        | 78,01       | 78,00  | ▼ (3)          | 15       |              | 80,11        | 80,00       | 80,00  | =(3)           | 12       |              |
| Investimento direto no país (US\$ bilhões) | 71,00        | 70,75       | 70,50  | ▼ (1)          | 27       | 72,30        | 73,00        | 73,00       | 73,00  | =(1)           | 26       | 74,60        | 80,00        | 79,00       | 78,44  | ▼ (2)          | 20       |              | 80,00        | 80,00       | 80,00  | =(13)          | 17       |              |
| Dívida líquida do setor público (% do PIB) | 63,65        | 63,50       | 63,50  | =(2)           | 29       | 64,00        | 66,45        | 66,50       | 66,50  | =(1)           | 29       | 66,90        | 69,30        | 69,15       | 69,23  | ▲ (2)          | 24       |              | 71,50        | 71,45       | 71,48  | ▲ (2)          | 22       |              |
| Resultado primário (% do PIB)              | -0,60        | -0,60       | -0,60  | =(4)           | 44       | -0,60        | -0,76        | -0,74       | -0,73  | ▲ (2)          | 44       | -0,70        | -0,65        | -0,69       | -0,67  | ▲ (1)          | 37       |              | -0,50        | -0,30       | -0,30  | =(1)           | 31       |              |
| Resultado nominal (% do PIB)               | -7,40        | -7,79       | -7,78  | ▲ (1)          | 28       | -7,60        | -6,79        | -7,20       | -7,30  | ▼ (1)          | 28       | -7,25        | -6,90        | -7,09       | -7,10  | ▼ (3)          | 24       |              | -6,10        | -6,80       | -6,90  | ▼ (3)          | 20       |              |

\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* respondentes nos últimos 30 dias \*\*\* respondentes nos últimos 5 dias úteis

## 15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

| Enquadramento     | Tipo de Ativo                           | %    | Limite Legislação | Limite Inferior | Alocação Atual | Alocação Objetivo | Limite Superior |
|-------------------|-----------------------------------------|------|-------------------|-----------------|----------------|-------------------|-----------------|
| Art. 7º, I, "a"   | Títulos Públicos                        | 100% | 100%              | 0%              | 0,00%          | 35,00%            | 100%            |
| Art. 7º, I, "b"   | Fundos 100% Títulos Públicos            |      | 100%              | 0%              | 54,70%         | 27,60%            | 100%            |
| Art. 7º, I, "c"   | Fundos de Índice 100% Títulos Públicos  |      | 100%              | 0%              | 0,00%          | 0,00%             | 100%            |
| Art. 7º, II       | Operações Compromissadas                |      | 5%                | 0%              | 0,00%          | 0,00%             | 5%              |
| Art. 7º, III, "a" | Fundos Renda Fixa                       |      | 60%               | 0%              | 25,48%         | 14,60%            | 60%             |
| Art. 7º, III, "b" | Fundos de Índice Renda Fixa             |      | 60%               | 0%              | 0,00%          | 0,00%             | 60%             |
| Art. 7º, IV       | Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira) |      | 20%               | 0%              | 0,00%          | 0,00%             | 20%             |
| Art. 7º, V, "a"   | Cota Sênior de FIDC                     |      | 5%                | 0%              | 0,34%          | 0,35%             | 5%              |
| Art. 7º, V, "b"   | Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"     |      | 5%                | 0%              | 0,00%          | 0,00%             | 5%              |
| Art. 7º, V, "c"   | Fundo de Debêntures Incentivadas        |      | 5%                | 0%              | 0,00%          | 0,00%             | 5%              |
| Art. 8º, I        | Fundos de Ações                         | 30%  | 30%               | 0%              | 5,10%          | 2,45%             | 30%             |
| Art. 8º, II       | Fundos de Índice de Ações               |      | 30%               | 0%              | 0,00%          | 0,00%             | 30%             |
| Art. 9º, I        | Renda Fixa - Dívida Externa             | 10%  | 10%               | 0%              | 0,00%          | 0,00%             | 10%             |
| Art. 9º, II       | Fundos de Investimento no Exterior      |      | 10%               | 0%              | 0,00%          | 0,00%             | 10%             |
| Art. 9º, III      | Fundos de Ações - BDR Nível I           |      | 10%               | 0%              | 4,68%          | 10,00%            | 10%             |
| Art. 10, I        | Fundos Multimercados                    | 15%  | 10%               | 0%              | 9,70%          | 10,00%            | 10%             |
| Art. 10, II       | Fundo de Participação                   |      | 5%                | 0%              | 0,00%          | 0,00%             | 5%              |
| Art. 10, III      | Fundos de Ações - Mercado de Acesso     |      | 5%                | 0%              | 0,00%          | 0,00%             | 5%              |
| Art. 11           | Fundo de Investimento Imobiliário       | 5%   | 5%                | 0%              | 0,00%          | 0,00%             | 5%              |
| Art. 12, I        | Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão |      | 5%                | 0%              | 0,00%          | 0,00%             | 5%              |
| Art. 12, II       | Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão |      | 10%               | 0%              | 0,00%          | 0,00%             | 10%             |



A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e Estudo de ALM.

## **16      Apreçamento de ativos financeiros**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPMP aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPMP são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPMP no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o IPMP tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

## **17      Gestão de Risco**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.



## 17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

### 17.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPMP controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (*VaR*), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do *VaR* será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o *VaR* estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento  $\lambda$  95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um  $\lambda$  mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um  $\lambda$  menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

| SEGMENTO                      | LIMITE |
|-------------------------------|--------|
| REDA FIXA                     | 5%     |
| REDA VARIÁVEL                 | 20%    |
| INVESTIMENTO NO EXTERIOR      | 20%    |
| INVESTIMENTOS<br>ESTRUTURADOS | 20%    |
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS           | 20%    |



## 17.2 Risco de Crédito

### 17.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPMP utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

| ATIVO                                           | RATING<br>EMISSOR | RATING<br>EMIÇÃO |
|-------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| Títulos emitidos por instituição não financeira | X                 | X                |
| FIDC                                            |                   | X                |
| Títulos emitidos por instituição financeira     | X                 |                  |

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

| FAIXAS  | FIDC | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | INSTITUIÇÃO NÃO<br>FINANCEIRA |
|---------|------|------------------------|-------------------------------|
| -       | -    | Longo prazo            | Longo prazo                   |
| FAIXA 1 | AAA  | AAA                    | AAA                           |
| FAIXA 2 | AA   | AA                     | AA                            |
| FAIXA 3 | A    | A                      | A                             |

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;



- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- ✓ O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

## 17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

**A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**

**B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

### A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O IPMP realizou o Estudo de ALM.

### B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

| HORIZONTE             | PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA |
|-----------------------|-----------------------------------------|
| De 0 a 30 dias        | 1%                                      |
| De 31 dias a 365 dias | 12%                                     |
| Acima de 365 dias     | 100%                                    |

## 17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

## 17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

## 17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:



- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPMP;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

## 17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## 17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPMP se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPMP.

## 18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio diário oficial do município e divulgação no site oficial do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Paraibuna, 18 de dezembro de 2024.



# Instituto de Previdência do Município de Paraibuna

*“Compromisso com o Segurado”*



GULHERME JOSÉ DOS SANTOS  
Presidente IPMP

JOSÉ CRISTINO DO PRADO  
Membro CMP

JONATAS OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Membro CMP

MARCO ANTONIO DE LIMA FREITAS  
Membro CMP

SUELY APARECIDA FARIA DOS S. BARROS  
Membro CMP

ANA FLÁVIA NOGUEIRA SANTOS DA SILVA  
Membro CF

LUANA CRISTINA SANTOS FARIA  
Membro CF

EDNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
Membro CF

VICTOR DE CASSIO MIRANDA  
Prefeito Municipal